LEI Nº 4.229, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 4.224, *de 21 de agosto de 2007, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 4.224, de 21 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 6º *(....)*

VIII. *observar criteriosamente todas as normas técnicas sanitárias e de higiene imprescindíveis ao funcionamento do estabelecimento, expedidas pelos órgãos competentes".*

Art. 2º O artigo 8º da Lei nº 4.224, de 21 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** Para formalizar o ato de transmissão do domínio e baixa no cadastro e balanço patrimonial do Município, as áreas doadas foram avaliadas por comissão avaliadora, ao preço de R$ 20.254,38 correspondentes ao lote 07 e R$ 4.345,62, correspondentes à parte do lote 06."*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município